



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2017 COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Denominação:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de _____.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: aline.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Objeto: Prestação de serviços de mecânica, injeção eletrônica e auto elétrica.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por hora por lote.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 20 de Junho de 2017 às 09:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos

DOTAÇÃO: 91 15.452.24.2024 339039.19

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 2509/2006.

A Prefeitura Municipal de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Memorial Descritivo/ Relação dos veículos (Lote 1 a Lote 13);

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Fora dos envelopes)

ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; (Fora dos envelopes)

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Termo de ciência e notificação.

2.0. OBJETO

2.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de mecânica, injeção eletrônica e auto elétrica, nos





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

veículos leves e pesados constantes em Anexo I, bem como atender as especificações constantes no mesmo Anexo.

2.2. PRAZO/FORMA DE EXECUÇÃO

2.2.1. Os serviços serão prestados por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2.2.2. A licitante vencedora deverá possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos em quantidade suficiente para atender a demanda.

2.2.3. O estabelecimento prestador dos serviços deverá dispor de área edificada e coberta para evitar a exposição, em logradouros públicos e a intempéries, dos veículos referentes ao(s) lote(s) que venha a vencer, bem como toda a aparelhagem, maquinário, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços.

2.2.4 Quando da necessidade da prestação de serviços, a Secretaria de Obras e Serviços se responsabilizará em encaminhar o veículo, máquina ou trator até a empresa/oficina vencedora, num raio de até 10 km, contados do ponto inicial a Secretaria de Obras e Serviços, sito a Av. pacífico Moneda, n.º 1.000, bairro Vargeão, Jaguariúna-SP.

2.2.5. Caso a licitante vencedora, esteja localizada num raio superior a 10 km, do ponto inicial a Secretaria de Obras e Serviços, sito a Av. pacífico Moneda, n.º 1.000, bairro Vargeão, Jaguariúna-SP, a responsabilidade em transportar o veículo, máquina ou trator para a oficina, bem como devolvê-lo no mesmo local de retirada, será da licitante vencedora, por meio de transporte reboque/guincho.

2.2.6. A Licitante Vencedora apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição, que serão fornecidas pela Prefeitura.

2.2.6.1. O funcionário responsável, após análise e aprovação dos mesmos, emitirá ordem de serviço, que será enviada a empresa para executar os serviços.

2.2.7. O veículo, máquina ou trator que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora, mediante "Termo de Vistoria" emitido e assinado pelo chefe da divisão de transporte interno e oficinas da Prefeitura do Município de Jaguariúna.

2.2.8. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas a Prefeitura do Município de Jaguariúna, no momento da entrega do mesmo.

2.2.9. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos, máquinas e tratores em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada com garantia mínima de 06 meses.

2.2.10. Os serviços deverão ser desempenhados respeitando o tempo de execução conforme a Tabela TEMPÁRIO. Esta Tabela será usada de comparativo para fiscalização da contratante.

2.2.11 Após realização do serviço, o veículo, máquina ou trator, será retirado da oficina vencedora por um servidor designado pela secretaria de Obras e Serviços. O gestor do contrato, fará o recebimento **provisório**. **Devendo** fazer a vistoria em até **03 (tres) dias úteis**, contados da data da entrega do veículo, máquina ou trator pela empresa vencedora, devendo também entregar no ato da vistoria a nota fiscal referente aos serviços realizados, devendo especificar no campo "observações" da Nota Fiscal: a garantia dos serviços realizados com validade mínima de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração; marca, modelo, placas, patrimônio, prefixo e quilometragem do bem móvel que foi submetido aos serviços contratados.

2.2.12. Por ocasião da entrega, a Licitante Vencedora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor público responsável pelo recebimento.

2.2.13. Constatadas irregularidades na execução dos serviços contratados, a Prefeitura poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.2.14. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da execução dos serviços contratados para o veículo, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela contratante.

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e as empresas ou estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:

3.2. Consórcios;

3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariúna.

4.0. CREDENCIAMENTO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1. O documento de credenciamento, contrato social e/ou procuração e a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)**, deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".

4.1.2. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo:

4.1.2.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

4.1.2.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

4.1.2.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

4.1.2.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): e Sociedade Cooperativa: Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.2.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato Constitutivo registrado no órgão competente.

4.1.3. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3.1. O instrumento de procuração deverá estar acompanhado pelo instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2. e seguintes.

4.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

Complementar n° 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, os envelopes propostos de preços e habilitação.

4.7. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 073/2017.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 073/2017.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.0. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 8 deste Edital.

6.2. O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9 deste Edital.

7.0. ENVELOPE A - PROPOSTA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

- 7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, e deverá conter:
- 7.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal
- 7.3. Número do Pregão e do Processo Administrativo;
- 7.4. **Valor por hora por lote**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte; conforme modelo de proposta em **Anexo II**.
- 7.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.
- 7.6. Local, data e assinatura do representante legal da licitante.
- 7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 7.8. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 7.9. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.
- 7.10. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO POR HORA POR LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 7.11. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais; que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.
 - 7.11.1 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:
 - 7.11.2. Que não atenderem às exigências do Edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;
 - 7.11.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

7.11.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.0. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.4.8. deste edital.

8.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.3.2;

8.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

8.4.2 Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal a à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão de Débitos Mobiliários.

8.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.6 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4.7. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Qualificação Econômico - Financeira

8.4.8. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.4.8.1. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o Licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

8.4.9 As provas de regularidades deverão ser feitas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.4.10. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, caso não tenha aberto o envelope habilitação da segunda colocada em outro item, e o mesmo não sendo analisado por todos na primeira sessão.

9.0. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência e a participação em Lotes Exclusivos, após será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

9.3. Após, serão analisados as propostas, observando as especificações descritas e caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificados.

9.3.1. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

9.4. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.5. Em seguida, identificará a proposta de menor valor por hora por lote.

9.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.8.1. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por hora por lote.

9.10. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11.1. Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.11.1.2. A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.11.2. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.10 e 9.11.1.1;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.10 e 9.11.1.1, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por hora por lote e os valores estimados para a licitação.

9.14. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.15. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a proposta de menor preço por hora por lote obedecida as exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante do melhor preço por hora por lote será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

9.18. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.19. Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.17 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço por hora por lote.

9.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11 deste edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

9.22. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.24. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.0. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor por hora, por lote, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

10.2.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

11.0. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **ANEXO V**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 9.17 do presente edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

11.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

12.0. DO PAGAMENTO

12.1. A cada período de 30 (trinta) dias conforme serviços executados, a **CONTRATADA**, emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br constando os serviços executados, a qual será rubricada e atestada pelo Diretor de Obras e Serviços.

12.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

12.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

12.4. Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

12.4.1. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

13.0. PENALIDADES

13.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:

13.1.1. Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do vencedor.

13.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou cometer fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

14.2. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

14.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

14.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

14.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

14.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

14.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (catorze reais), a partir do dia 29 de Maio de 2017, no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel.: (19) 3867-9801, no horário compreendido das 08:00 as 16:00 horas, ou através do e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

15.0. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 25 de Maio de 2017


Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

A Manutenção Corretiva é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade, principalmente, a tornar operacional os veículos, máquinas e tratores ocasionalmente desativados em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado.

O serviço de manutenção corretiva atenderá aos sistemas mecânicos de: Direção; Embreagem; Escapamento; Freio; Motor; Regulagem; Suspensão; Transmissão; Retífica de motores.

O serviço de manutenção corretiva atenderá também aos sistemas eletro-eletrônico do: Alternador; Motor de partida; Motor do limpador de pára-brisas; Eletroventilador; Chicote e lâmpadas; Fusíveis; Regulagem de faróis; Ar condicionado (limpeza em sistema de ar condicionado).

A manutenção corretiva compreende ainda os serviços de: Assistência mecânica, Revisão corretiva, Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção, Reparos em bombas e bicos injetores, Retífica de motores em geral, Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, Reparos em desempenos de cardans e transmissões, Regulagem de válvulas, Retífica de virabrequins, Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos, Regulagem de motores, Balanceamento, alinhamento (geometria) e cambagem dos veículos, Reparos em direções hidráulicas, Substituição e instalação de peças, componentes e acessórios, Mecânica geral: troca de óleo e lubrificantes, vazamentos, e demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota municipal.

RELAÇÃO VEICULOS PESADOS A DIESEL PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL - LOTE 1

Até 1.500 (um mil e quinhentos) horas

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Placa	Modelo	Ano	Observações	Comb.
1	CDZ 0077	CAMINHÃO VW LIXO 14-150	1998		Diesel
2	CDZ 0078	CAMINHÃO VW LIXO 16-150	1998		Diesel
3	CDZ 0091	CAMINHÃO VW LIXO 17-210	2001	EM USO SEOS	Diesel
4	CDZ 0122	CAMINHÃO VW LIXO 17-210	2001		Diesel
5	CDZ 0093	CAMINHÃO VW LIXO 17-210	2001		Diesel
6	DBA 8282	CAMINHÃO VW 26-310	2004	EM USO SEOS	Diesel
7	DMN1831	IVECO DAILY	2007		Diesel
8	CDZ 0128	ÔNIBUS MBB - 22 LUGARES	2002	MOTOR 364	Diesel
9	EEF 7809	ÔNIBUS ESCOLAR MBB	2009		Diesel
10	DKI6261	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	2012		Diesel
11	FOI 5986	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28	2014	POLIGUINDASTE	Diesel
12	FSH 1272	CAMINHÃO INTERNACIONAL 4400 LHP 6/4	2014		Diesel
13	DBA8324	CAMINHÃO FORD F4000 3/4	2006		Diesel

X



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

14	BFW 5056	CAMINHÃO CHEVROLET MUNK	1986		Diesel
15	BFW 5051	CAMINHÃO CHEVROLET BASCULANTE	1986		Diesel
16	CDZ 0094	CAMINHÃO VW - BASCULANTE	2001		Diesel
17	FFW 1814	CAMINHÃO 3/4 2.8	2012	FOTON AUMARK 1039	Diesel
18	CDZ 0064	Caminhão Ford Carroceria	1981		Diesel
19	DBA 7465	Caminhão VW Bombeiro	2003		Diesel
20	DMN 1840	Ford F-4000 - G 3/4	2007		Diesel
21	DBA 8308	CAMINHÃO VW 13810	2005		Diesel

RELAÇÃO VANS E AMBULANCIAS A DIESEL PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL - LOTE 2

Até 1.500 (um mil e quinhentos) horas

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Placa	Modelo	Ano	Observações	Comb.
1	DKI 6239	FURGÃO FIAT DUCATO MAX CARGO 2.3	2013	AMBULÂNCIA	Diesel
2	DKI 6238	FURGÃO FIAT DUCATO MAX CARGO 2.3	2013	AMBULÂNCIA	Diesel
3	DKI 6240	FURGÃO FIAT DUCATO MAX CARGO 2.3	2013	AMBULÂNCIA	Diesel
4	DKI 6237	FURGÃO FIAT DUCATO MAX CARGO 2.3	2013	AMBULÂNCIA	Diesel
5	DJP 9704	FURGÃO SPRINTER MERCEDES BENZ 415 CDI	2013/2014	AMBULÂNCIA	Diesel
6	FWT 5040	FURGÃO PEUGEOT ESPECIAL REVESCAP 17	2014/2014	CARRO ESPECIAL	Diesel
7	FVT 1620	CITROEN JUMPER 8L/2286CC	2014/15	AMBULÂNCIA	Diesel
8	FWV 4575	CITROEN JUMPER 8L/2286CC	2014/15	AMBULÂNCIA	Diesel
9	DBA7454	FURGÃO FIAT IVECO 3510-V	2002	CARRO ESPECIAL	Diesel
10	DMN 1836	FURGÃO ESPECIAL PEUGEOT	2007/2008		Diesel
11	DKI 6270	SPRINTER - (UTI)	2010	AMBULÂNCIA	Diesel
12	FRT 9757	VAN PEUGEOT BOXER FFBM 32	2014		Diesel
13	FTQ 3231	VAN PEUGEOT BOXER FFBM 32	2014		Diesel

RELAÇÃO VEÍCULOS LEVES (FLEX) PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL - LOTE 3

Até 300 (trezentos) horas

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Item	Placa	Modelo	Ano	Comb.
1	DKI 6231	Blaser Chevrolet 2,2	2009	flex
2	DKI 6232	Blaser Chevrolet 2,2	2009	flex
3	DMN 1853	Blaser Chevrolet 2,2	2009	flex
4	DKI 6285	Fiat Camioneta	2010/11	flex



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

5	DKI 6267	Fiat Uno - Flex	2013	flex
6	DKI 6234	Furgão Fiat Doblô	2010	flex
7	DKI 6233	Furgão Fiat Doblô - Vermelho	2009	flex

RELAÇÃO VEÍCULOS LEVES (GASOLINA E FLEX) PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL - LOTE 4

Até 700 (setecentos) horas

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Item	Placa	Modelo	Ano	Comb.
1	DBA 7461	Gol	2003	gasolina
2	DMN 1835	Gol - 1000	2008	flex
3	CDZ 0116	Gol - 1000	2001	gasolina
4	CDZ 0124	Gol - 1000	2002	gasolina
5	CDZ 0112	Gol - 1000	2001	gasolina
6	DBA 7467	Gol - 1000	2003	gasolina
7	DMN 1847	Gol - 1000 (4 - Portas)	2008	flex
8	DMN 1856	Gol 04 portas	2008	flex
9	DBA 8287	Gol 04 portas	2005	gasolina
10	DBA 8301	GOL 04 PORTAS 1.0	2005	gasolina
11	DKI6249	Gol 04 portas 1.6	2013/2014	flex
12	DKI 6242	Gol 1.0 GIV - FLEX	2013/2014	flex
13	FTT 2712	Gol 1.6 - 04 Portas	2014/15	flex
14	DBA 8303	Gol 1000	2006	flex
15	DBA 8316	Gol 1000	2006	flex
16	DMN 1855	GOL 1000	2008	flex
17	CDZ 0114	Gol 1000	2001	gasolina
18	DBA8286	GOL 1000 - Special	2005	gasolina
19	DMN 1842	Gol 1000 04 Portas	2008	flex
20	DBA 8329	Gol 1000 2 Portas	2006	flex
21	DBA7469	Gol Special	2003	gasolina
22	DBA 7453	Gol Specil	2002	gasolina

RELAÇÃO VEÍCULOS LEVES (GASOLINA E FLEX) PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL - LOTE 5

Até 700 (setecentos) horas

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Item	Placa	Modelo	Ano	Comb.
1	DKI 6241	Kombi	2013/2014	flex
2	DMN 1860	KOMBI	2007/2008	flex
3	DBA 8306	Kombi	2006	flex
4	DMN 1837	KOMBI	2007/08	flex
5	DBA 8327	Kombi	2007	flex



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

6	DBA 7457	Kombi	2003	gasolina
7	CDZ 0126	Kombi	2002	gasolina
8	DBA 7458	Kombi	2003	gasolina
9	DBA 7463	Kombi	2003	gasolina
10	DBA 8288	Kombi	2004	gasolina
11	DBA 8293	Kombi	2005	gasolina
12	DMN 1849	Kombi	2007/08	gasolina
13	DBA 7462	Kombi	2003	gasolina
14	DBA 8297	Kombi	2005	gasolina
15	CDZ 0105	Kombi	2002	gasolina
16	DMN 1850	Kombi	2007/2008	flex
17	DBA 8285	Kombi	2004	gasolina
18	DBA 7464	Kombi	2003	gasolina
19	DBA 8284	Kombi	2004	gasolina
20	DBA 8312	Kombi	2005	gasolina
21	DMN 1854	Kombi - 12 Lugares	2008	flex
22	DMN 1834	Kombi - 12 Lugares	2007/2008	flex
23	DMN 1857	Kombi - 12 Lugares	2008	flex
24	DXG 7760	Kombi 1.4 - 9 lugares	2008	gasolina

RELAÇÃO VEÍCULOS LEVES (FLEX) PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL - LOTE 6
Até 400 (quatrocentos) horas
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Item	Placa	Modelo	Ano	Comb.
1	FQO 7927	NISSAN MARCH 1.6	2015	flex
2	FFI 7086	Palio Weekend 1.8 Flex	2015	flex
3	FIN 6307	Palio Weekend 1.8 Flex	2015	flex
4	DKI 6244	Parati 1,6 Flex	2010	flex
5	DKI 6245	Parati 1,6 Flex	2010	flex
6	DKI 6246	Parati 1,6 Flex	2010	flex
7	DKI 6247	Parati 1,6 Flex	2010	flex
8	DKI 6248	Parati 1,6 Flex	2010	flex
9	FIK 4910	Renault Clio	2015	flex
10	FKG 5141	Renault Clio 1.0 VH	2016	flex
11	FUF 4432	Renault Clio 1.0 VH	2016	flex
12	FUR 0677	Renault Kangoo	2014/15	flex

RELAÇÃO VEÍCULOS LEVES (GASOLINA E FLEX) PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL - LOTE 7
Até 700 (setecentos) horas
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Item	Placa	Modelo	Ano	Comb.
1	CMW 3150	S - 10	2004	gasolina





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

2	DBA 8319	S- 10	2006	gasolina
3	DBA 8315	Santana 2.0	2005	gasolina
4	DBA 7456	saveiro	2002	gasolina
5	DBA 7466	SAVEIRO	2003	gasolina
6	DBA 8298	Saveiro	2005	gasolina
7	DBA 8321	Saveiro	2006	gasolina
8	DMN 1844	Saveiro	2007/2008	flex
9	CDZ 0107	Saveiro	2004	gasolina
10	CDZ 0106	Saveiro	2002	gasolina
11	DBA 8304	Saveiro	2005	gasolina
12	DBA 8305	Saveiro	2005	gasolina
13	DBA 8326	Saveiro 1.6	2007	flex
14	FPS 3909	Saveiro 1.6	2016	flex
15	DKI 6250	Saveiro 1.8 CS	2014	flex
16	FSN 6263	SAVEIRO CS ST 1.6	2014	flex
17	FTA 2797	SAVEIRO CS ST 1.6	2014	flex
18	DBA 8281	Toyota Corolla	2005	gasolina
19	DBA 8314	Vectra - Elegance	2006	flex

RELAÇÃO VEICULOS PESADOS A DIESEL PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL - LOTE

8

Até 300 (trezentos) horas

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Item	Placa	Modelo	Ano	Comb.
1	CDZ 0077	CAMINHÃO VW LIXO 14-150	1998	Diesel
2	CDZ 0078	CAMINHÃO VW LIXO 16-150	1998	Diesel
3	CDZ 0091	CAMINHÃO VW LIXO 17-210	2001	Diesel
4	CDZ 0122	CAMINHÃO VW LIXO 17-210	2001	Diesel
5	CDZ 0093	CAMINHÃO VW LIXO 17-210	2001	Diesel
6	DBA 8282	CAMINHÃO VW 26-310	2004	Diesel
7	DMN1831	IVECO DAILY	2007	Diesel
8	CDZ 0128	ÔNIBUS MBB - 22 LUGARES	2002	Diesel
9	EEF 7809	ÔNIBUS ESCOLAR MBB	2009	Diesel
10	DKI6261	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	2012	Diesel
11	FOI 5986	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28	2014	Diesel
12	FSH 1272	CAMINHÃO INTERNACIONAL 4400 LHP 6/4	2014	Diesel
13	DBA8324	CAMINHÃO FORD F4000 3/4	2006	Diesel
14	BFW 5056	CAMINHÃO CHEVROLET MUNK	1986	Diesel
15	BFW 5051	CAMINHÃO CHEVROLET BASCULANTE	1986	Diesel
16	CDZ 0094	CAMINHÃO VW - BASCULANTE	2001	Diesel
17	FFW 1814	CAMINHÃO 3/4 2.8	2012	Diesel
18	CDZ 0064	Caminhão Ford Carroceria	1981	Diesel
19	DBA 7465	Caminhão VW Bombeiro	2003	Diesel



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

20	DMN 1840	Ford F-4000 - G 3/4	2007	Diesel
21	DBA 8308	CAMINHÃO VW 13810	2005	Diesel

RELAÇÃO VANS E AMBULANCIAS A DIESEL PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL - LOTE 9

Até 300 (trezentos) horas

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Item	Placa	Modelo	Ano	Comb.
1	DKI 6239	FURGÃO FIAT DUCATO MAX CARGO 2.3	2013	Diesel
2	DKI 6238	FURGÃO FIAT DUCATO MAX CARGO 2.3	2013	Diesel
3	DKI 6240	FURGÃO FIAT DUCATO MAX CARGO 2.3	2013	Diesel
4	DKI 6237	FURGÃO FIAT DUCATO MAX CARGO 2.3	2013	Diesel
5	DJP 9704	FURGÃO SPRINTER MERCEDES BENZ 415 CDI	2013/2014	Diesel
6	FWT 5040	FURGÃO PEUGEOT ESPECIAL REVESCAP 17	2014/2014	Diesel
7	FVT 1620	CITROEN JUMPER 8L/2286CC	2014/15	Diesel
8	FWV 4575	CITROEN JUMPER 8L/2286CC	2014/15	Diesel
9	DBA7454	FURGÃO FIAT IVECO 3510-V	2002	Diesel
10	DMN 1836	FURGÃO ESPECIAL PEUGEOT	2007/2008	Diesel
11	DKI 6270	SPRINTER - (UTI)	2010	Diesel
12	FRT 9757	VAN PEUGEOT BOXER FFBM 32	2014	Diesel
13	FTQ 3231	VAN PEUGEOT BOXER FFBM 32	2014	Diesel

RELAÇÃO VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL - LOTE 10

Até 600 (seiscentos) horas

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Item	Placa	Modelo	Ano	Comb.
1	DKI 6231	Blaser Chevrolet 2,2	2009	flex
2	DKI 6232	Blaser Chevrolet 2,2	2009	flex
3	DMN 1853	Blaser Chevrolet 2,2	2009	flex
4	DKI 6285	Fiat Camioneta	2010/11	flex
5	DKI 6267	Fiat Uno - Flex	2013	flex
6	DKI 6234	Furgão Fiat Doblô	2010	flex
7	DKI 6233	Furgão Fiat Doblô - Vermelho	2009	flex
8	DBA 7461	Gol	2003	gasolina
9	DMN 1835	Gol - 1000	2008	flex
10	CDZ 0116	Gol - 1000	2001	gasolina
11	CDZ 0124	Gol - 1000	2002	gasolina
12	CDZ 0112	Gol - 1000	2001	gasolina
13	DBA 7467	Gol - 1000	2003	gasolina



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

14	DMN 1847	Gol - 1000 (4 - Portas)	2008	flex
15	DMN 1856	Gol 04 portas	2008	flex
16	DBA 8287	Gol 04 portas	2005	gasolina
17	DBA 8301	GOL 04 PORTAS 1.0	2005	gasolina
18	DKI6249	Gol 04 portas 1.6	2013/2014	flex
19	DKI 6242	Gol 1.0 GIV - FLEX	2013/2014	flex
20	FTT 2712	Gol 1.6 - 04 Portas	2014/15	flex
21	DBA 8303	Gol 1000	2006	flex
22	DBA 8316	Gol 1000	2006	flex
23	DMN 1855	GOL 1000	2008	flex
24	CDZ 0114	Gol 1000	2001	gasolina
25	DBA8286	GOL 1000 - Special	2005	gasolina
26	DMN 1842	Gol 1000 04 Portas	2008	flex
27	DBA 8329	Gol 1000 2 Portas	2006	flex
28	DBA7469	Gol Special	2003	gasolina
29	DBA 7453	Gol Specil	2002	gasolina
30	DKI 6241	Kombi	2013/2014	flex
31	DMN 1860	KOMBI	2007/2008	flex
32	DBA 8306	Kombi	2006	flex
33	DMN 1837	KOMBI	2007/08	flex
34	DBA 8327	Kombi	2007	flex
35	DBA 7457	Kombi	2003	gasolina
36	CDZ 0126	Kombi	2002	gasolina
37	DBA 7458	Kombi	2003	gasolina
38	DBA 7463	Kombi	2003	gasolina
39	DBA 8288	Kombi	2004	gasolina
40	DBA 8293	Kombi	2005	gasolina
41	DMN 1849	Kombi	2007/08	gasolina
42	DBA 7462	Kombi	2003	gasolina
43	DBA 8297	Kombi	2005	gasolina
44	CDZ 0105	Kombi	2002	gasolina
45	DMN 1850	Kombi	2007/2008	flex
46	DBA 8285	Kombi	2004	gasolina
47	DBA 7464	Kombi	2003	gasolina
48	DBA 8284	Kombi	2004	gasolina
49	DBA 8312	Kombi	2005	gasolina
50	DMN 1854	Kombi - 12 Lugares	2008	flex
51	DMN 1834	Kombi - 12 Lugares	2007/2008	flex
52	DMN 1857	Kombi - 12 Lugares	2008	flex
53	DXG 7760	Kombi 1.4 - 9 lugares	2008	gasolina
54	FQO 7927	NISSAN MARCH 1.6	2015	flex
55	FFI 7086	Palio Weekend 1.8 Flex	2015	flex
56	FIN 6307	Palio Weekend 1.8 Flex	2015	flex

X



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

57	DKI 6244	Parati 1,6 Flex	2010	flex
58	DKI 6245	Parati 1,6 Flex	2010	flex
59	DKI 6246	Parati 1,6 Flex	2010	flex
60	DKI 6247	Parati 1,6 Flex	2010	flex
61	DKI 6248	Parati 1,6 Flex	2010	flex
62	FIK 4910	Renault Clio	2015	flex
63	FKG 5141	Renault Clio 1.0 VH	2016	flex
64	FUF 4432	Renault Clio 1.0 VH	2016	flex
65	FUR 0677	RENAULT KANGOO	2014/15	flex
66	CMW 3150	S - 10	2004	gasolina
67	DBA 8319	S- 10	2006	gasolina
68	DBA 8315	Santana 2.0	2005	gasolina
69	DBA 7456	saveiro	2002	gasolina
70	DBA 7466	SAVEIRO	2003	gasolina
71	DBA 8298	Saveiro	2005	gasolina
72	DBA 8321	Saveiro	2006	gasolina
73	DMN 1844	Saveiro	2007/2008	flex
74	CDZ 0107	Saveiro	2004	gasolina
75	CDZ 0106	Saveiro	2002	gasolina
76	DBA 8304	Saveiro	2005	gasolina
77	DBA 8305	Saveiro	2005	gasolina
78	DBA 8326	Saveiro 1.6	2007	flex
79	FPS 3909	Saveiro 1.6	2016	flex
80	DKI 6250	Saveiro 1.8 CS	2014	flex
81	FSN 6263	SAVEIRO CS ST 1.6	2014	flex
82	FTA 2797	SAVEIRO CS ST 1.6	2014	flex
83	DBA 8281	Toyota Corolla	2005	gasolina
84	DBA 8314	Vectra - Elegance	2006	flex

RELAÇÃO MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL - LOTE

11

Até 300 (trezentos) horas

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Item	Placa	Modelo	Ano	Comb.
1		Retroescavadeira 580L	2001	diesel
2		RETROESCAVADEIRA 580I	2002	diesel
3		RETROESCAVADEIRA 580I	2001	diesel
4		Trator Massey fergusonson 283	2005	diesel
5		Trator Massey fergusonson 275	2006	diesel
6		Retroescavadeira 580M	2008	diesel
7		Trator Valtra A750 4X4	2014	diesel
8		Pá Carregadeira Eougem Machinery 636	2015	diesel
9		Retroescavadeira 580L	2002	diesel



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

10	Motoniveladora Maxxor	2012	diesel
11	Retroescavadeira 580L	2003	diesel
12	Trator Agrale 4.100	2001	diesel
13	Trator Agrale 4.100	2001	diesel
14	Trator New Roland TL 75	2002	diesel
15	Trator Agrale 4.100	1985	diesel
16	Trator Massey Ferguson 235	1985	diesel
17	Pá - Carregadeira W-20 E	2001	diesel
18	Trator Massey Ferguson 250	2001	diesel
19	Trator John Deere 5.600	2001	diesel
20	Retroescavadeira 580L	2002	diesel
21	Retroescavadeira JCB 214 e (3c)	2013	diesel
22	Motoniveladora New Holland RG140B	2014	diesel

RELAÇÃO MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL - LOTE 12

Até 1.300 (um mil e trezentos) horas

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Modelo	Ano	Comb.
1	Motoniveladora Maxxor	2012	diesel
2	Motoniveladora New Holland RG140B	2014	diesel
3	Pá - Carregadeira W-20 E	2001	diesel
4	Pá Carregadeira Eougem Machinery 636	2015	diesel
5	RETROESCAVADEIRA 580I	2002	diesel
6	Retroescavadeira 580L	2003	diesel
7	Retroescavadeira 580L	2002	diesel
8	Retroescavadeira 580L	2001	diesel
9	RETROESCAVADEIRA 580I	2001	diesel
10	Retroescavadeira 580L	2002	diesel
11	Retroescavadeira 580M	2008	diesel
12	Retroescavadeira JCB 214 e (3c)	2013	diesel

RELAÇÃO MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL - LOTE 13

Até 700 (setecentos) horas

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Item	Modelo	Ano	Comb.
1	Trator Agrale 4.100	2001	diesel
2	Trator Agrale 4.100	2001	diesel
3	Trator Agrale 4.100	1985	diesel
4	Trator John Deere 5.600	2001	diesel
5	Trator Massey Ferguson 250	2001	diesel





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

6	Trator Massey Ferguson 235	1985	diesel
7	Trator Massey Ferguson 275	2006	diesel
8	Trator Massey Ferguson 283	2005	diesel
9	Trator New Roland TL 75	2002	diesel
10	Trator Valtra A750 4X4	2014	diesel





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Pregão nº 073/2017

Lote	Quantidade	Valor por hora	Valor total
1 Ampla participação	1500		
2 Ampla participação	1500		
3 Exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte	300		
4 Exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte	700		
5 Exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte	700		
6 Exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte	400		
7 Exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte	700		
8 Exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte	300		
9 Exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte	300		
10 Exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte	600		
11 Exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte	300		
12 Ampla participação	1300		
13 Exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte	700		

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO (completo): _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 073/2017, realizado pela Prefeitura Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com a documentação para credenciamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

ANEXO IV

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº. 073/2.017
Processo Licitatório nº. 7369/2.017

Eu _____ (nome completo), RG nº _____
_____ representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,
_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa
cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no
instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 073/2017**, realizado pela
Prefeitura Municipal de Jaguariúna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua
participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa

**Obs: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes,
juntamente com a documentação para credenciamento.**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA E AUTO ELÉTRICA.

Processo Administrativo nº 7368/2017.
Contrato nº. ____/2017.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete a Sr. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custodio, nº 127, Bairro: Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. _____ Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de mecânica, injeção eletrônica e auto elétrica, conforme descrito em **ANEXO I**, parte integrante deste.

Lote ____: _____
Lote ____: _____

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 073/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 7368/2017.

2.2. Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução dos serviços do objeto contratado.

3.0. PRAZO/FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1. Os serviços serão prestados por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste.

3.2. A **CONTRATADA** deverá possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos em quantidade suficiente para atender a demanda.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

3.3. O estabelecimento da **CONTRATADA** deverá dispor de área edificada e coberta para evitar a exposição, em logradouros públicos e a intempéries, dos veículos referentes ao(s) item(ns) que venha a vencer, bem como toda a aparelhagem, maquinário, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços.

3.4 Quando da necessidade da prestação de serviços, a Secretaria de Obras e Serviços se responsabilizará em encaminhar o veículo, máquina ou trator até a empresa/oficina vencedora, num raio de até 10 km, contados do ponto inicial a Secretaria de Obras e Serviços, sito a Av. pacífico Moneda, n.º 1.000, bairro Vargeão, Jaguariúna-SP.

3.5. Caso a **CONTRATADA**, esteja localizada num raio superior a 10 km, do ponto inicial a Secretaria de Obras e Serviços, sito a Av. pacífico Moneda, n.º 1.000, bairro Vargeão, Jaguariúna-SP, a responsabilidade em transportar o veículo, máquina ou trator para a oficina, bem como devolvê-lo no mesmo local de retirada, será da licitante vencedora, por meio de transporte reboque/guincho.

3.6. A **CONTRATADA** apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição, que serão fornecidas pela Prefeitura.

3.6.1. O funcionário responsável, após análise e aprovação dos mesmos, emitirá ordem de serviço, que será enviada a **CONTRATADA** para executar os serviços.

3.7. O veículo, máquina ou trator que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da **CONTRATADA**, mediante "Termo de Vistoria" emitido e assinado pelo chefe da divisão de transporte interno e oficinas da Prefeitura do Município de Jaguariúna.

3.8. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas a Prefeitura do Município de Jaguariúna, no momento da entrega do mesmo.

3.9. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos, máquinas e tratores em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada com garantia mínima de 06 meses.

3.10. Os serviços deverão ser desempenhados respeitando o tempo de execução conforme a Tabela TEMPÁRIO. Esta Tabela será usada de comparativo para fiscalização da contratante.

3.11 Após realização do serviço, o veículo, máquina ou trator, será retirado da oficina **CONTRATADA** por um servidor designado pela secretaria de Obras e Serviços. O gestor do contrato, fará o recebimento **provisório**. Devendo fazer a vistoria em até **03 (tres) dias úteis**, contados da data da entrega do veículo, máquina ou trator pela **CONTRATADA**, devendo também entregar no ato da vistoria a nota fiscal referente aos serviços realizados, devendo especificar no campo "observações" da Nota Fiscal: a garantia dos serviços realizados com validade mínima de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

objeto pela Administração; marca, modelo, placas, patrimônio, prefixo e quilometragem do bem móvel que foi submetido aos serviços contratados.

3.12. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor público responsável pelo recebimento.

3.13. Constatadas irregularidades na execução dos serviços contratados, a Prefeitura poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.14. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da execução dos serviços contratados para o veículo, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela contratante.

4.0. PREÇO:

4.1. O(s) valor(es) para a execução do objeto é(são) de: Lote __, com o valor R\$ _____ (_____) por hora, totalizando o valor de R\$ _____ (______); Lote 02, com o valor R\$ _____ (_____) por hora, totalizando o valor de R\$ _____ (_____), os apresentados pela **CONTRATADA**, perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), ofertado(s) como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado(s) pela **CONTRATANTE**.

4.2. O(s) preço(s) acima referido(s) é(são) final(is) e irreajustável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação nº. 91 15.452.24.2024 339039.19

5.0. CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias, conforme serviços executados, a **CONTRATADA**, emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br constando os serviços executados, a qual será rubricada e atestada pelo Diretor de Obras e Serviços.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. **Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.**

5.4.1. **Não será aceita a indicação de Conta Poupança.**

6.0. PENALIDADES:

6.1. A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2. Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0. RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. TOLERÂNCIA:

9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0. VALOR DO CONTRATO:

10.1. Dá-se ao presente Contrato, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

11.0. VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura deste.

12.0. DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

12.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VI**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

13.0. FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, pormais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/9780/9825/9757/9792/9707

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 073/2017

Processo Administrativo nº 7368/2017

Contrato nº _____/2017.

Objeto: Prestação de serviços de mecânica, injeção eletrônica e auto elétrica –
Lotes: _____

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, ___ de _____ de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

CONTRATADA